

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 14/2020 (RETIFICADO)

Tipo de Julgamento: *menor preço global pelo total geral*

Regime de execução: *empreitada por preço global*

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO DE AÇO INOX OU VITRIFICADO E PARAFUSADOS, COM VOLUME MÍNIMO DE 1.000 M³, E RESPECTIVA BASE DE CONCRETO ARMADO**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com o termo de referência e orçamento estimativo (como valor máximo), e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 05/10/2020

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 05/10/2020

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração de projeto básico, projeto executivo, fornecimento, transporte e montagem de reservatório de aço inox ou vitrificado e parafusados, com volume mínimo de 1.000 m³, e respectiva base de concreto armado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

1.2 - A contratada não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.4 - A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço global, sob a total responsabilidade da contratada.

1.5 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
34490519900000000000	Outras obras e instalações
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	
25	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
34490519900000000000	Outras obras e instalações
6000000	Recursos Ordinários

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1^a Câmara.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22, inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

4.1 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital.

4.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração o licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei acima descritos, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando **sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.6 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de

- publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 6.1.1.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo VII) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 6.1.1.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.5 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.6 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.6.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.6.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.7 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal da Central de Licitações.

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário à conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope nº 01) e a proposta de preços (envelope nº 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Central de Licitações do município, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 14/2020
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 14/2020
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes, poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *

f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7069 - Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.1.3.1 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

7.1.4 - *Quanto à qualificação econômico-financeira:*

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, assinados pelo responsável pela empresa e contador, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio. OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez corrente	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Maior que 1,0
LG = Índice de liquidez total	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo.}}$	Maior que 1,0
GE = Grau de endividamento	$\frac{\text{Exigível total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	10% do valor estimado	

NOTA: a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{Liquidez Total} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \quad \text{LG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

$$\text{Grau de Endividamento:} \quad \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{GE} = \frac{\text{ET}}{\text{PL}}$$

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

7.1.5 - *Das declarações obrigatórias:*

7.1.5.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.1.6 - *Quanto à qualificação técnica:*

- a) **Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) ~~Comprovação técnico-operacional do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de ter executado o seguinte serviço:~~

Descrição dos serviços a serem comprovados	Quantidades Mínimas
Fornecimento e montagem de reservatórios de aço inox ou aço vitrificado e parafusados e respectiva base de concreto armado	Volume mínimo: 500 m ³

e) Demonstration of qualification **técnico profissional** through proof of the proponent having in their permanent staff, on the date set for proposal submission, professionals of higher level registered in the Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA in the function of Engenheiro Civil and/or Engenheiro Sanitarista, which should be attached for such proof:

- I. Copy of the Carteira de Trabalho or other legal document that proves, in accordance with the legislation in force, that the Engenheiro Civil and/or Engenheiro Sanitarista belongs to the company's permanent staff;
- II. In the event the shareholder is also responsible for the company's technical staff, it must be proved through the Contrato Social or Alteração Contratual, in which it must be mentioned a clause that identifies this condition;

d) It will also be attached the following documents:

- I. ~~Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.~~
 - a) ~~A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.~~
 - b) ~~O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como local para prestação do serviço.~~

b) Demonstration of qualification **técnico-profissional** through proof of the proponent having in their permanent staff, on the date set for proposal submission, professionals of higher level registered in the Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA in the function of Engenheiro Mecânico and/or Engenheiro Civil with specific qualification for metal structures, which should be attached for such proof:

- I. Copy of the Carteira de Trabalho or other legal document that proves, in accordance with the legislation in force, that the Engenheiro Mecânico and/or Engenheiro Civil belongs to the company's permanent staff;
 - II. In the event the shareholder is also responsible for the company's technical staff, it must be proved through the Contrato Social or Alteração Contratual, in which it must be mentioned a clause that identifies this condition;
- c) **Technical-Operational Proof** of the bidder, for the most relevant activities, carried out through the presentation of Atestados de Execução or Acervo Técnico in the name of a professional of engineering linked to the company, issued by a legal entity of public or private law, having performed the following service:

Descrição dos serviços a serem comprovados	Quantidades Mínimas
Fornecimento e montagem de reservatórios de aço inox ou aço vitrificado e parafusados e respectiva base de concreto armado	Volume mínimo: 500 m ³

d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:

- I. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.
 - a) A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.
 - b) O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como local para prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO:

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução dos serviços desta licitação.

8.3 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários, incluindo tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução dos serviços.

8.4 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, na forma prevista pelo inciso II c/c §1º alíneas “a” e “b” ambos do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

8.5 - Com base em orçamentos prévios, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 1.935.037,26 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, trinta e sete reais e vinte e seis centavos) para a execução dos serviços, conforme individualização de valores constantes da *Tabela 1. Especificação do objeto e valor máximo – ANEXO I*.

8.6 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.6.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9 - ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma, devidamente atestado, com a apresentação de documento fiscal, conforme valores constantes da Proposta de Preços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços.

10.1.3 - Os pagamentos serão distribuídos da seguinte forma:

- 10% na aprovação de todos os projetos, incluindo base;
- 10% início obras de canteiro de obras, fundação e reservatório;
- 20% na entrega da base;
- ~~20% apresentação da Declaração de Importação (DI) – Entrada do material na alfandega brasileira;~~
- **20% transporte, e/ou, saída do material completo da fábrica**
O pagamento ocorrerá mediante:
 - Apresentação de declaração de embarque do material (em quantidade compatível ao esperado em projeto) em transportadora nacional, com destino à Rua Rio de Janeiro, 433, Bairro Capitais, Timbó (SC); ou
 - Apresentação da Declaração de Importação (DI) – Entrada do material na alfandega brasileira (em quantidade compatível ao esperado em projeto)
- 25% na chegada de 100% dos materiais e pessoal na obra;
- 10% montagem completa do reservatório;
- 05% 30 dias após teste de estanqueidade.

10.1.4 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.2.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.2.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (*Perfil Profissiográfico Previdenciário*) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência

ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.4 - Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, contados da data da apresentação da proposta.

10.4.1 - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a descrição detalhada constante no Anexo I – Termo de Referência.

11.2 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo, até **10 (dez) dias consecutivos**.

11.2.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

11.3 - O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.4 - LOCAL DA OBRA: Reservatório de Água - Rua Rio de Janeiro, Bairro Capitais, Timbó - SC.

11.5 - Quanto à garantia:

11.5.1 - A garantia do equipamento deve ser pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da data de início da operação, para o reservatório e seus componentes. Pelo CREA, qualquer obra com ART emitida é obrigatório o fornecimento de garantia de *NO MÍNIMO* 05 anos do bem edificado.

11.5.2 - A garantia deve cobrir qualquer deficiência de projeto, defeito ou falha de fabricação, durante a inspeção, ensaio, transporte ou durante o período de garantia acima definido.

11.5.3 - Os defeitos ou falhas devem ser corrigidos imediatamente após a sua ocorrência ou constatação, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

11.5.4 - No caso específico das chapas, estas não serão aceitas com qualquer defeito, seja de ruptura da vitrificação ou falhas visíveis.

11.5.5 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de novos componentes ou acessórios, inclusive o transporte para o local quando necessário, correm por conta do fornecedor.

11.6 - As obras e serviços realizados somente serão recebidos se executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e após atestados pelo Engenheiro designado pela contratante.

11.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

11.8 - Na verificação final, será obedecida a seguinte norma da ABNT: NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

11.9 - A proponente deverá ter em seu quadro um engenheiro com acervo de obras em reservatório inox ou vitrificado e apresentar um Supervisor qualificado com carta de um fabricante de Reservatórios em chapas de aço inox ou vitrificado nomeando este.

12 - CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

12.1.4 - Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

12.2 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.3 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

12.4 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.6 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.7 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

12.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13 - PENALIDADES

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

13.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

14 - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Em manter, no mínimo, duas equipes de trabalho de modo a atender ao cronograma de atividades estabelecido no Anexo III deste edital;
- d) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- e) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- f) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- g) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- h) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- i) Em executar os serviços objeto da licitação, nos moldes estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- j) Prestar todo o apoio que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

- k) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- l) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- m) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- n) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pelo SAMAE às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- o) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- p) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- q) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- r) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- s) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- t) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- u) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- v) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste Edital;
- w) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- x) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- y) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- z) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- aa) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
- bb) Providenciar em seu nome matrícula da obra, quando necessário;
- cc) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);

- dd) Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com as obras em questão.
- ee) Em permitir o livre acesso a seus documentos e registros contábeis, dos servidores do município de Timbó e/ou dos órgãos ou entidades públicas concedentes do recurso que custeia a realização do objeto contratado, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

16 - RECURSOS

16.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

16.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

16.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

16.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

16.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

16.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

17.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

17.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

17.4 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.5 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

17.6 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

17.7 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

17.8 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital.

17.9 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

17.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

17.12 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

17.13 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (§ 2, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

17.13.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

18 - ANEXOS

18.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123;
- d) ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Detalhamento do Reservatório;
- f) ANEXO VI - Locação dos Pontos (Croqui dos Pontos de Sondagem);
- g) ANEXO VII - Relatório da Sondagem SPT Executada;
- h) ANEXO VIII - Resultados SP;
- i) ANEXO IX - Minuta Contratual.

18.1.1 - Os anexos de V a VIII estão disponíveis em formato digital no endereço eletrônico www.timbo.sc.gov.br / link de licitações (anexos ao edital).

Timbó/SC, 15 de setembro de 2020

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificação do objeto e valor máximo

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Máximo do Serviço (R\$)
1	1	SERVIÇO	PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS PARAFUSADOS DE AÇO INOX OU VITRIFICADO, COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1.000M ³ , COBERTURA, BASE DE CONCRETO ARMADO, E AS CAIXAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE ENTRADA, SAÍDA E EXTRAVASAMENTO	1.935.037,26

TERMO DE REFERÊNCIA*

1 INTRODUÇÃO

O Município de Timbó apresenta a necessidade de ampliar sua capacidade de reservação de água potável, visando ampliar a segurança e a continuidade do abastecimento público, principalmente em períodos de alto consumo, assim como permitir o desligamento de bombas em horários estratégicos, buscando por economia de energia elétrica.

2 JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de melhorar a eficiência energética do sistema público de abastecimento de água potável de Timbó, e de melhorar a capacidade de reservação de água nos bairros atendidos pelo SAMAE, identificou-se a necessidade de implantar um reservatório de água potável.

3 OBJETOS E CUSTOS ESTIMADOS

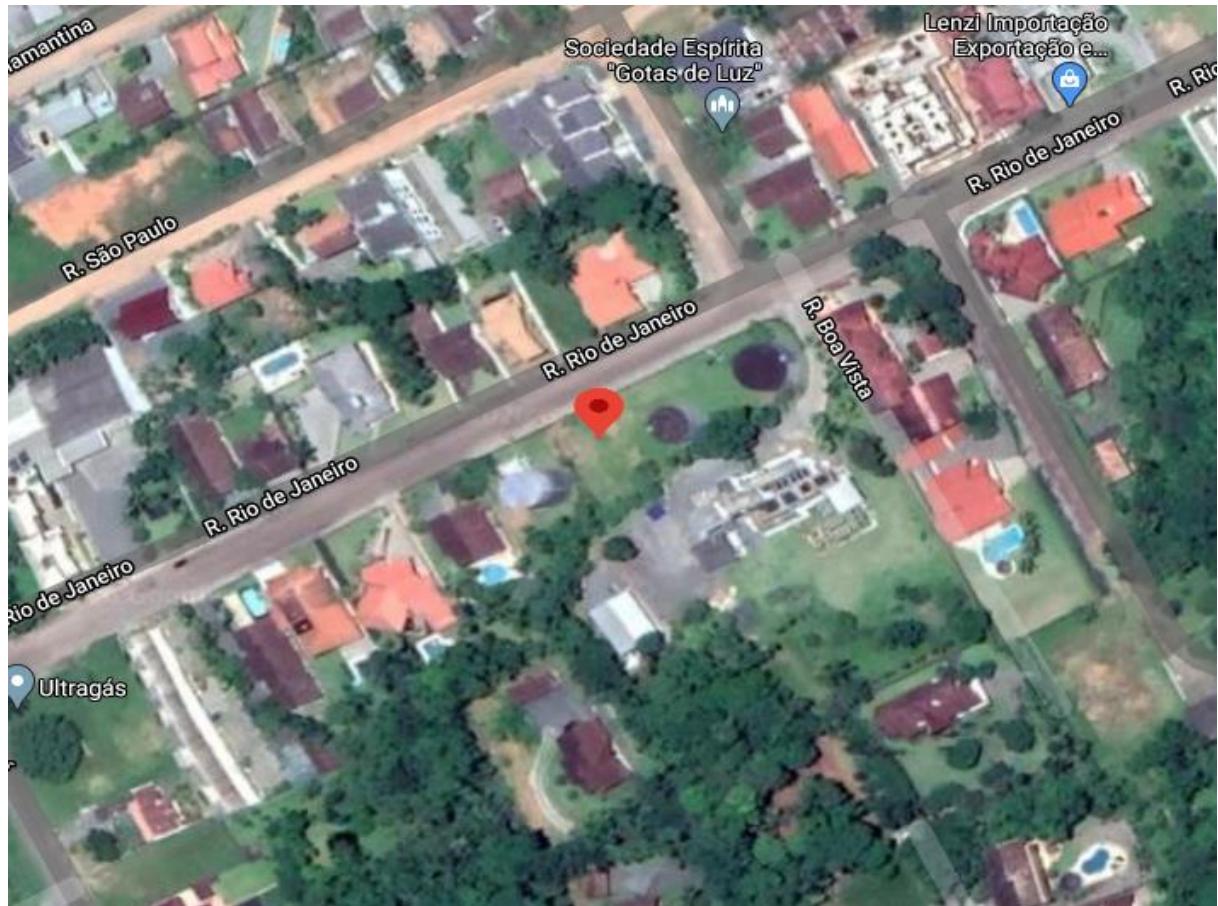
3.1 É objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a elaboração de projeto básico, projeto executivo, fornecimento, transporte e montagem de **reservatórios parafusados de aço inox ou aço vitrificado**, com volume **útil** mínimo de **1.000 m³**, **cobertura**, base de concreto armado, **e as caixas, tubulações, conexões e acessórios de entrada, saída e extravasamento**:

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO ESTIMADO R\$
01	01	Und.	Projeto básico, projeto executivo, fornecimento, transporte e montagem de reservatórios parafusados de aço inox ou aço vitrificado, com volume útil mínimo de 1.000 m ³ , cobertura, base de concreto armado, e as caixas, tubulações, conexões e acessórios de entrada, saída e extravasamento		

3.2 Os valores de referência estão de acordo com os orçamentos prévios realizados junto às empresas do ramo e se encontram anexos a este Termo.

4 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

<https://goo.gl/maps/vGrerc8q3vRU4zmb8>



O nivelamento do terreno foi previamente executado pelo SAMAЕ. Informamos que o terreno possui uma área plana de aproximadamente 20 x 18 metros, livre de interferências aéreas e subterrâneas, e que neste espaço deverá ser edificado o reservatório, as caixas de entrada e saída, e ainda deverá ser prevista uma faixa de circulação para a passagem de um veículo, caso sejam necessárias manutenções na parte traseira do terreno, ou nos taludes. A cota atual do terreno é de aproximadamente 89 metros.



5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

~~Reservatórios de Aço Parafusado – Fabricação a partir de chapas de aço inox, ou aço carbono e revestimento VITRIFICADOS com teto plano em alumínio, domo geodésico ou cônicoo suportado.~~

Reservatórios de Aço Parafusado – Fabricação a partir de chapas de aço inox 316, ou aço carbono e revestimento VITRIFICADOS, com a cobertura autoportante em aço inox 316 ou alumínio na forma de: teto plano, domo geodésico ou cônicoo suportado.

5.1 Projeto básico e executivo

O projeto básico e o projeto executivo deverão ser elaborados pela contratada, e submetidos ao SAMAE para aprovação.

Estes projetos deverão contemplar a fundação de concreto armado, as caixas de entrada, saída e extravasamento, as respectivas tubulações conexões e acessórios desde a caixa de entrada até a caixa de saída (assim como a caixa de extravasamento), a estrutura do reservatório, a cobertura, e demais equipamentos assessorios (escadas, olhais, portas de acesso, ventosas, entre outros).

Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo, memoriais descritivos, plantas, cortes, quantitativos, desenhos técnicos, dimensionamentos, detalhamentos e demais materiais necessários para a execução do reservatório.

Os materiais deverão ser elaborados e encaminhados para avaliação da equipe técnica do SAMAE, que terá um prazo de 10 dias úteis para emitir parecer favorável a aprovação, ou solicitar alterações, complementações, entre outros.

5.2 Normas de Projeto

Os materiais, projeto, fabricação e montagem do tanque serão de acordo com a última revisão da Norma ANSI/AWWA D103 ou ISO 28.765, para “Tanques Metálicos para Reservação de Água em Chapa de Aço Parafusada e Revestimento vitrificado de Fábrica”, ou norma equivalente para reservatórios de água potável em aço inox.

O sistema de revestimento do tanque será de acordo com a seção 12.4 da Norma ANSI/AWWA D103 ou ISO 28.765

Os projetos básico e executivo, e seus respectivos conteúdos mínimos, deverão ser apresentados conforme os padrões estabelecidos pela ABNT.

Deverão ser apresentados os projetos da base de concreto, e do reservatório em aço inox ou vitrificado. Ressalta-se que nos projetos do reservatório de aço inox ou vitrificado deverão ser apresentados os sistemas de entrada no costado (rede de ~~250~~ ~~300~~ milímetros) e saída pela fundação (rede de ~~250~~ ~~300~~ milímetros) de água, sistema de drenagem interna para a limpeza, sistema de extravasamento interno em aço inox paralelo ao costado de ~~250mm~~ ~~300mm~~ (evitando extravasamento pela cobertura em caso de perda de controle de entrada de água), escadas externa tipo Marinheiro Acesso para inspeção de 800mm com porta basculante à não mais que 10cm de altura (visando facilitar acesso para manutenção e limpeza) com respectivos sistemas de proteção e segurança, e o detalhamento dos demais sistemas e acessórios necessários para a plena manutenção e operação do reservatório.

O acesso de inspeção de 800 mm permite um bom acesso de homens ao interior do reservatório para limpeza futura, facilitando o acesso de carrinhos de mão para retirada de lodo, evaporação de gás cloro, e em caso de fatalidade, se torna ágil a retirada de uma pessoa de dentro do reservatório em caso de contaminação por gás cloro ou acidente, estando este acesso a altura do piso.

5.3 Cargas de Projeto

Para o cálculo do projeto deverão ser consideradas as seguintes cargas:

- I. Gravidade Específica
- II. Força do Vento de acordo com NBR 6123
- III. Fator de Forma
- IV. Capacidade Permitida de Escavação do Solo: Conforme Relatório de Sondagem Anexo
- V. Carga Dinâmica do Teto suportar cargas de 100kgm/m² em pontos de acesso.

5.4 Especificações de Materiais

5.4.1 Placas / Chapas e Revestimento

Placas usadas na construção do Costado do tanque deverão observar como mínimo a Norma ANSI/AWWA D103, Seção 4.4. e 4.5 ou ISO 28.765, ambas em sua última revisão. Requerimentos de projetos para tensão do aço deverão seguir padrões da ASTM A570 Grau 30 com tensão de fadiga permissível de 14.566 psi (100 Mpa).-A36 ou A283 Gr.C.

Requerimentos de projetos para tensão admissível do aço deverão obedecer aos padrões da AWWA D-103, EUROCODE, ISO 28.765.

A fusão do revestimento vitrificado a chapa de aço se dará a temperatura mínima de 816º C e de acordo com o procedimento de controle de qualidade ISO 9001 do fabricante, incluindo o tempo de fusão, umidade do forno, controle de temperatura, etc.

A espessura do revestimento interior de filme seco deverá ser de no mínimo 10,0 a 18,0 mils (0,010 a 0,018 polegadas) e a espessura de revestimento exterior de filme seco deverá ser de no mínimo 7,0 a 15,0 mils (0,007 a 0,015 polegadas), ou, de acordo com as especificações da norma EM ISO 28.765.

A cor do revestimento externo do reservatório deverá ser preferencialmente azul cobalto, se esta cor não estiver disponível, as opções deverão ser apresentadas ao SAMAE para aprovação prévia.

5.4.2 Chapas de Aço

O material deverá atender como mínimas as exigências da ASTM A36, ASTM A1010, outros tipos aceito pela norma AWWA D103, ou ainda, utilizar aço entre S235 a S420 conforme as normas EM 10025-4, e/ou EUROCODE EN1993

5.4.3 Cintas Horizontais

- I. Cintas horizontais para proteção contra o vento, poderão ser treliça ou tipo cantoneira em aço galvanizado A FOGO.
- II. As cintas treliçadas deverão ser construídas em aço galvanizado A FOGO.
- III. Os demais materiais de aço galvanizados também deverão ser galvanizados A FOGO visando aumentar a durabilidade do material adquirido.

5.4.4 Parafusos:

- I. Parafusos usados na junção das chapas serão do tipo ½-13UNC-24 e obedecerão aos mínimos requisitos da Norma AWWA D103, Seção 4.2. Os parafusos devem ter a cabeça auto-atarrachante.

- II. Material dos Parafusos
 - i. SAE J429 Grau 2 (1" – comprimento do parafuso)
 - Resistência a tração – 74.000 psi (mínimo)
 - Carga de prova – 55.000 psi (mínimo)
 - ii. SAE J429 Grau 5 (1 ¼" – comprimento do parafuso)
 - Resistência a tração – 120.000 psi (mínimo)
 - Carga de prova – 85.000 psi (mínimo)
 - iii. SAE J429 Grau 8 (>1 ¼" comprimento do parafuso)
 - Resistência a tração – 150.000 psi (mínimo)
 - Carga de prova – 120.000 psi (mínimo)
- III. Acabamento: zinrado, galvanizado mecanicamente 0.002 mil espessura de zincagem sobre o parafuso integral.
- IV. Encapsulamento da Cabeça do Parafuso
 - i. Encapsulamento do parafuso integral com co-polímero de alto impacto.
 - ii. Resina natural sem adição de ingredientes para alterar a cor que será preferencialmente branca translúcida.
- V. Todos os parafusos serão instalados de forma que suas cabeças estejam locadas do lado interno do tanque, enquanto as porcas e arruelas situem-se no exterior do tanque.
- VI. Todos os parafusos das juntas de canto deverão ser propriamente selecionados de forma que suas roscas não fiquem expostas ao “plano de ruptura” entre as placas. Além disso, o comprimento dos parafusos deverá promover uma aparência uniforme. Roscas excessivas que se estendam através das porcas após o aperto não serão permitidas.
- VII. Os parafusos das juntas de canto preferencialmente poderão apresentar 4 ranhuras abaixo da cabeça de maneira a resistir à rotação durante o aperto.

5.4.5 Selantes

- I. Os selantes para as juntas deverá ser um poliuretano de composto único, adequado para o contato com água potável e atender aos requisitos aplicáveis da Norma ANSI / NSF 61 e linhas gerais do Departamento de Saúde Pública local para tal utilização.

- II. Os selantes deverão ser usados na selagem de juntas, conexões parafusadas e pontas das chapas. Deverá ser curada com consistência equivalente a borracha, possuir excelente adesão ao acabamento inox ou vitrificado, possuir baixo grau de encolhimento.
- III. Os selantes deverão ser aplicados manualmente a partir de cartuchos, em temperatura ambiente entre -6 e 43°C.
- IV. Taxa de cura do selador a 22°C; 50% U.R.
 - i. Tempo de início de cura: de 6 a 8 horas.
 - ii. Tempo final de cura: de 10 a 12 dias.
- V. Gaxetas de neoprene e selantes tipo aderentes não poderão ser usados.

5.5 Condições Gerais de Montagem

5.5.1 Procedimentos de Montagem

O Fabricante deverá elaborar um procedimento de montagem do reservatório e este deverá ser previamente aprovado pela CONTRATADA, contendo a descrição de cada etapa de montagem, incluindo o procedimento de levantamento do teto. O procedimento deverá incluir a relação dos equipamentos a serem utilizados em cada etapa da montagem, incluindo andaiques ou “jacks” (macacos elétricos ou hidráulicos) e demais acessórios.

5.5.2 Armazenamento de Materiais

Os materiais a serem utilizados na montagem devem ser adequadamente armazenados no campo. As chapas do costado devem ser armazenadas sobre berços de madeira, quando deitadas, para não se deformarem. Para as chapas calandradas, os berços devem ter a mesma curvatura das chapas e a quantidade máxima por pilha deve ser tal que não deforme as chapas inferiores.

Em qualquer caso as chapas devem ser armazenadas pelo menos a 30 cm acima do nível do solo. As peças pequenas, tais como flanges, luvas e parafusos devem ser armazenados em caixotes e em locais secos. As superfícies usinadas das peças devem ser protegidas contra corrosão por meio de graxa ou outros compostos adequados. As faces dos flanges devem ser protegidas por discos de madeira.

5.5.3 Fundação

A fundação do reservatório deverá ser projetada por engenheiro civil de forma a sustentar satisfatoriamente a estrutura e suas cargas dinâmicas, utilizando a tecnologia construtiva mais conveniente, desde que a obra ofereça garantias contra recalques, ou quaisquer danos causados às tubulações de entrada, saída, extravasamento e drenagem. A fundação deve oferecer também segurança

às estruturas já existentes no local, como os reservatórios já implantados, pois se ocorrerem patologias nas demais estruturas e for constatada relação de causa e efeito com a implantação do novo reservatório, a contratada será responsabilizada.

O engastamento do tanque de aço na base de concreto poderá ser executado através de canaletas (que serão preenchidas com concreto, graute, ou outro material equivalente) ou engastado diretamente na ferragem da base (antes da concretagem). Não serão aceitos reservatórios simplesmente apoiados (sobrepostos ao piso) e fixada através de chumbadores, pois esta configuração é a que apresenta maior fragilidade para permitir vazamentos e infiltrações no encontro entre as duas estruturas.

Espera-se uma base com diâmetro entre 10 e 15 metros, ressaltando-se que a altura da entrada de água deve ser igual a dos reservatórios existentes no local (entre 6 e 8 metros aproximadamente, sendo a contratada responsável por conferir este valor).

O estudo de solo para execução da fundação está anexo a este edital e deverá ser baseado em suas informações, e elaboradas por empresas de engenharia especializadas.

5.5.4 Piso

O piso do reservatório deverá ser projetado de forma a suportar todos os esforços do peso próprio do tanque em aço e do volume total em água do tanque. Deverá ser em concreto FCK40, armado. **Ressalta-se que o piso interno deve prever e suportar as ações da entrada de água no tanque ao longo do tempo.** O primeiro anel deverá ser nivelado com um diferencial máximo de 1/8", além de não ultrapassar 1/16" em qualquer extensão de comprimento até 3 m. Um sistema de nivelamento constituído de dois cabos de ancoragem de Ø3/4" por 450 mm e uma placa com 89 x 280 mm e 3/8" de espessura deverá ser utilizada para fixar o primeiro anel antes do encastelamento no concreto, ou a junção do aço com o concreto poderá ser executada pelo sistema de CANALETA.

5.5.5 Estrutura Lateral ou Costado

Montagem no campo do reservatório de aço parafusado inox ou com revestimento vitrificado deverá ser estritamente de acordo com os procedimentos discriminados no manual de montagem do fabricante e supervisionado por um **engenheiro e/ou supervisor autorizado pelo fabricante por carta traduzida para o português, regularmente engajado na montagem de reservatórios.**

Também será aceita carta do fabricante nomeando a empresa, para executar a montagem do tanque e fornecer garantia dos produtos e serviços, desde que os engenheiros/supervisores da obra sejam funcionários regulares da empresa, e possuam acervo técnico de obras similares ao objeto contratado.

Equipamentos de construção e macacos especiais "jacks", caso necessário, desenvolvidos e fornecidos pelo fabricante deverão ser usados na montagem dos reservatórios.

Cuidados especiais deverão ser tomados quando do manuseio e parafusamento dos painéis e partes do reservatório para evitar a abrasão do sistema de revestimento. Antes do teste final, todas as áreas superficiais deverão ser visualmente inspecionadas pela CONTRATADA. Os locais de selagem de cada painel poderão ser inspecionados previamente à instalação de placas adjacentes.

TESTE DE ALTA VOLTAGEM EM FÁBRICA: a inspeção deve ser realizada por certificadora, onde deverão ser feitos os testes de isolamento no recobrimento das chapas em obra, no mínimo 700 volts como preconiza a norma ISO 28.765

5.5.6 Cobertura autoportante

A cobertura autoportante deverá ser de aço inox 316 ou alumínio na forma de: teto plano, domo geodésico ou cônicoo suportado, conforme uma das opções apresentadas:

5.5.6.1 Domo geodésico

O teto será construído em painéis de alumínio triangular não corrugado que serão selados e/ou rebitados firmemente de uma maneira intertravada a um sistema de treliça triangular de alumínio, formando uma estrutura em domo geodésico.

- I. A cobertura preferencialmente deverá ser projetada para não existirem pilares no interior do tanque (autoportante), caso a viabilidade econômica da estrutura seja prejudicada, deverá ser apresentada uma justificativa ao SAMAЕ, para avaliação e autorização, ou não, do uso de pilares no interior do tanque para suportar a cobertura.
- II. Materiais:
 - i. AA6005A-T6 vigas e perfis de alumínio;
 - ii. Folhas de alumínio 3003-H16 com 1,27mm de espessura;
 - iii. Anel de tensão: alumínio 6061-T6;
 - iv. Parafusos: alumínio anodizado 7075-T73 e/ou rebites equivalentes comprovados em memória de cálculo
 - v. Junta e seladora: borracha de silicone;
 - vi. Aberturas, portas, ventosas: alumínio 6061-T6 H34 ou 3033-H16.

5.5.6.2 Teto plano ou cônicoo suportado

- i. Teto plano com cimento **mínimo de 1,60º** graus para 02 lados ou teto cônicoo, fabricado em alumínio ou aço inox 316 com vigas e colunas de sustentação em alumínio, aço inox ou fibra de vidro. Nesta modalidade o teto deve impedir o acúmulo de água na parte superior do tanque, e principalmente a entrada/infiltração de água do lado externo para o interno, evitando contaminações da água armazenada.

5.5.7 Ventosa do Teto

Uma ventosa propriamente dimensionada e montada de acordo com a AWWA D103 deverá ser fornecida e instalada sobre o máximo nível de água, de capacidade suficiente para que, com o enchimento do nível de água, não haja pressão ou vácuo interno. O tubo de extravasamento não deverá ser considerado como uma ventosa do reservatório.

A ventosa deverá ser construída de alumínio e projetada e construída de forma a prevenir a entrada de pássaros e / ou outros animais e insetos mediante a instalação de uma tela de alumínio com 12 mm de abertura. Uma tela de inseto de 23 a 25 mesh, executada com monofilamento de poliéster deverá ser fornecida junto com a ventosa de teto.

5.5.8 Acessórios

- I. **Tubulações:** Quando conexões com tubulações são necessárias para passagem através dos painéis, as mesmas deverão ser locadas no campo, cortadas (óxido de acetileno e solda não são permitidas), e montadas sobre flanges interiores e exteriores. Sistema Selador deverá ser aplicado sobre todas as pontas dos painéis das conexões parafusadas. Tubulação de extravasamento deverá ser prevista conforme projeto anexo em aço galvanizado a fogo.
- II. **Escada Externa:** Uma escada externa, deverá ser fornecida e instalada. Escadas deverão ser fabricadas em alumínio ou aço galvanizado a fogo com degraus montados em skid resistente. Plataformas (e gaiolas) deverão ser fabricadas em alumínio ou aço galvanizado a fogo.
- III. **Olhal no centro do teto com cabo de aço inox permanente para linha de vida fixado no guarda corpo da escada.**
- IV. **Plataforma de descanso de 1,5m X 1,5m com guarda corpo de 1,50m de altura** deverá ser instalada em frente a portinhola de acesso Visual no teto, para coleta e análise da água tendo esta, porta cadeado para evitar abertura indevida e grade soldada impedindo acesso pela mesma, em aço inox.
- V. **01 (uma) porta de acesso** deverá ser projetada e fornecida.
- VI. **Placa de Identificação:** Uma placa de identificação deverá conter o número de série do tanque, diâmetro e altura, máxima capacidade do projeto, aplicação e data de instalação, informando fabricante para rastreabilidade dos materiais e manufatura do fabricante. A

placa de identificação deverá ser fixada na parede lateral do exterior do tanque, locada a aproximadamente 1,50m do nível do solo, em uma posição de vista desobstruída.

5.5.9 Pintura das tubulações e acessórios: tintas resistentes às intempéries, na cor azul.

5.5.10 Teste de Campo

Após o término da montagem e limpeza do tanque, a estrutura deverá ser testada por permeabilidade, pelo seu enchimento até o nível do extravasor. Qualquer vazamento observado por este teste deverá ser corrigido pela CONTRATADA de acordo com as recomendações do fabricante.

5.5.11 Procedimento de Inspeção

A CONTRATADA para a confecção do reservatório deverá apresentar um procedimento de inspeção. O procedimento de inspeção deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Objetivo;
- II. Normas de referência;
- III. Inspeções a serem realizadas;
- IV. Aparelhagem e instrumentos;
- V. Critério de aceitação ou rejeição;
- VI. Formulários utilizados para os registros da qualidade.

5.5.12 Transporte

A CONTRATADA será responsável pela carga, transporte e descarga de todos os materiais e recursos necessários ao fornecimento e montagem do reservatório, dos locais de origem até a obra.

5.5.13 Garantia

A garantia do equipamento deve ser pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da data de início da operação, para o reservatório e seus componentes. Pelo CREA, qualquer obra com ART emitida é obrigatório o fornecimento de garantia de *NO MÍNIMO* 05 anos do bem edificado.

A garantia deve cobrir qualquer deficiência de projeto, defeito ou falha de fabricação, durante a inspeção, ensaio, transporte ou durante o período de garantia acima definido.

Os defeitos ou falhas devem ser corrigidos imediatamente após a sua ocorrência ou constatação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

No caso específico das chapas, estas não serão aceitas com qualquer defeito, seja de ruptura da vitrificação ou falhas visíveis.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de novos componentes ou acessórios, inclusive o transporte para o local quando necessário, correm por conta do fornecedor.

6 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O SAMAE fornecerá para o canteiro de obras a energia elétrica e água (inclusive para o teste de estanqueidade), pois o reservatório será construído dentro do terreno da estação de tratamento de água, que já possui acesso à água e energia.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Período (meses)					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Projeto básico	X					
Projeto executivo	X	X				
Desenho do fabricante		X				
Entrega do material		X	X	X	X	
Execução da base		X	X	X		
Montagem do reservatório, cobertura e acessórios				X	X	X
Interligações com o sistema de abastecimento de água						X

Os pagamentos serão distribuídos da seguinte forma:

10% na aprovação de todos os projetos, incluindo base;
10% início obras de canteiro de obras, fundação e reservatório;
20% na entrega da base;
20% material na alfandega brasileira;
25% na chegada de 100% dos materiais e pessoal na obra;
10% montagem completa do reservatório;
05% 30 dias após teste de estanqueidade.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As obras e serviços realizados somente serão recebidos se executados em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e após atestados pelo Engenheiro designado pela CONTRATANTE.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO.

Na verificação final, será obedecida a seguinte norma da ABNT: NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

A proponente deverá ter em seu quadro um engenheiro com acervo de obras em reservatório inox ou vitrificado e apresentar um Supervisor qualificado com carta de um fabricante de Reservatórios em chapas de aço inox ou vitrificado nomeando este.

Também será aceita carta do fabricante nomeando a empresa, para executar a montagem do tanque e fornecer garantia dos produtos e serviços, desde que os engenheiros/supervisores da obra sejam funcionários regulares da empresa, e possuam acervo técnico de obras similares ao objeto contratado.

RODRIGO CATAFESTA FRANCISCO

Técnico em Saneamento

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.*

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°. _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º
_____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- d) Que o ato constitutivo é vigente.
- e) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- f) Que conhece e aceita todas as condições do referido Edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preço nº. 14/2020, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como, assim definida nos termos do art. 3º, inciso, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, dede 2020

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, para participar da Licitação n.º 14/2020 – SAMAE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO V

DETALHAMENTO DO RESERVATÓRIO (RETIFICADO)

Obs.: O mesmo encontra-se disponível na via física e no site www.timbo.sc.gov.br / link de licitações (anexo ao edital).

ANEXO VI

LOCAÇÃO DOS PONTOS (CROQUÍ DOS PONTOS DE SONDAGEM)

Obs.: O mesmo encontra-se disponível na via física e no site www.timbo.sc.gov.br / link de licitações (anexo ao edital).

ANEXO VII

RELATÓRIO DA SONDAGEM SPT EXECUTADA

Obs.: O mesmo encontra-se disponível na via física e no site www.timbo.sc.gov.br / link de licitações (anexo ao edital).

ANEXO VIII

RESULTADOS SP

Obs.: Os mesmos encontram-se disponíveis na via física e no site www.timbo.sc.gov.br / link de licitações (anexo ao edital).

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO DE AÇO INOX OU VITRIFICADO E PARAFUSADOS, COM VOLUME MÍNIMO DE 1.000 M³, E RESPECTIVA BASE DE CONCRETO ARMADO.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias nº 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, abaixo denominado **SAMAE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, _____/_____, representado por _____, brasileiro, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, bairro _____, _____/_____, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 14/2020, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a elaboração de projeto básico, projeto executivo, fornecimento, transporte e montagem de reservatório de aço inox ou vitrificado e parafusados, com volume mínimo de 1.000 m³, e respectiva base de concreto armado, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, termo de referência, demais anexos e deste instrumento.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, com a prestação de serviços sob a total responsabilidade da futura CONTRATADA, e abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento.

Este contrato, Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima,

estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **SAMAE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **SAMAE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____) pelo integral/pleno cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e deste instrumento.

As demais condições afetas ao pagamento (inclusive reajuste) encontram previsão no item 10 – Das Condições de Pagamento do Edital, abaixo transcrito:

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma, devidamente atestado, com a apresentação de documento fiscal, conforme valores constantes da Proposta de Preços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços.

10.1.3 - Os pagamentos serão distribuídos da seguinte forma:

- *10% na aprovação de todos os projetos, incluindo base;*
- *10% início obras de canteiro de obras, fundação e reservatório;*
- *20% na entrega da base;*
- *20% apresentação da Declaração de Importação (DI) – Entrada do material na alfandega brasileira;*
- *25% na chegada de 100% dos materiais e pessoal na obra;*
- *10% montagem completa do reservatório;*
- *05% 30 dias após teste de estanqueidade.*

10.1.4 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.2.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- d) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou*
- e) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou***
- f) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.*

10.2.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.4 - Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, contados da data da apresentação da proposta.

10.4.1 - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

No preço estão inclusos todos os custos de execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, fissional, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais necessários e relacionados ao Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
34490519900000000000	Outras obras e instalações
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
34490519900000000000	Outras obras e instalações
6000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Em manter, no mínimo, duas equipes de trabalho de modo a atender ao cronograma de atividades estabelecido no Anexo III deste edital;
- d) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- e) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- f) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- g) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;

- h) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- i) Em executar os serviços objeto da licitação, nos moldes estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- j) Prestar todo o apoio que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- k) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- l) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- m) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- n) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pelo SAMAE às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- o) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- p) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- q) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- r) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- s) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- t) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- u) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- v) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometem pela prestação de serviços objeto deste Edital;
- w) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- x) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgi em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- y) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;

- z) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- aa) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
- bb) Providenciar em seu nome matrícula da obra, quando necessário;
- cc) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- dd) Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com as obras em questão.
- ee) Em permitir o livre acesso a seus documentos e registros contábeis, dos servidores do município de Timbó e/ou dos órgãos ou entidades públicas concedentes do recurso que custeia a realização do objeto contratado, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO SAMAE

Compete ao **SAMAE** efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira e acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **SAMAE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo e demais condições lhe afetas encontram previsão no item 11 do Edital (Prazos e condições de prestação dos serviços), abaixo transcrito:

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a descrição detalhada constante no Anexo I – Termo de Referência.

11.2 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo, até 10 (dez) dias consecutivos.

11.2.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

11.3 - O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.4 - LOCAL DA OBRA: Reservatório de Água - Rua Rio de Janeiro, Bairro Capitais, Timbó - SC.

11.5 - Quanto à garantia:

11.5.1 - A garantia do equipamento deve ser pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da data de início da operação, para o reservatório e seus componentes. Pelo CREA, qualquer obra com ART emitida é obrigatório o fornecimento de garantia de NO MÍNIMO 05 anos do bem edificado.

11.5.2 - A garantia deve cobrir qualquer deficiência de projeto, defeito ou falha de fabricação, durante a inspeção, ensaio, transporte ou durante o período de garantia acima definido.

11.5.3 - Os defeitos ou falhas devem ser corrigidos imediatamente após a sua ocorrência ou constatação, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

11.5.4 - No caso específico das chapas, estas não serão aceitas com qualquer defeito, seja de ruptura da vitrificação ou falhas visíveis.

11.5.5 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de novos componentes ou acessórios, inclusive o transporte para o local quando necessário, correm por conta do fornecedor.

11.6 - As obras e serviços realizados somente serão recebidos se executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e após atestados pelo Engenheiro designado pela contratante.

11.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

11.8 - Na verificação final, será obedecida a seguinte norma da ABNT: NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

11.9 - A proponente deverá ter em seu quadro um engenheiro com acervo de obras em reservatório inox ou vitrificado e apresentar um Supervisor qualificado com carta de um fabricante de Reservatórios em chapas de aço inox ou vitrificado nomeando este.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da subscrição do presente, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **SAMAE** através da comissão de acompanhamento e fiscalização de obra, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **SAMAE**.

A existência e atuação da fiscalização do **SAMAE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **SAMAE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

O **SAMAE** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

As penalidades e demais condições lhe afetas encontram previsão no item 13 – Das Penalidades do Edital, abaixo transscrito:

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;*
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.*
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

13.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

13.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

CLÁUSULA NONA - NORMAS GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **SAMAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **SAMAE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **SAMAE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó/SC, ____ de agosto de 2020.

**SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: